CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer no Projeto de Lei nº 5.298/2021

Origem:

(X) Poder Executivo	( ) Poder Legislativo	( ) Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data Recebida:	10	02	2021
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator, Thiago da Rosa, em 11/01/2021.

Thiago da Rosa
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 08/02/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 08/02/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou favorável ao projeto em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2021.

Em 10 de fevereiro de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise dos aspectos orçamentários e financeiros.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incubem às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposições referentes a matérias tributárias, **abertura de créditos,** empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Senhor Edilson Misael Antunes da Silva, que justificou que o projeto *"trata-se de uma medida relevante e urgente, que tem como finalidade abertura de Crédito Adicional Suplementar visando o remanejamento orçamentário por anulação parcial e/ou total de dotação tendo em vista o prosseguimento do memorando 9.487/2020, que trata do projeto da praça de eventos."*

Em análise ao projeto, constata-se que o mesmo pretende a abertura de crédito suplementar para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento "Humanização de Praças e Vias públicas", no valor total de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), que será suplementada através da anulação parcial de dotação da própria SEINFRA "Limpeza de Logradouros Públicos".

Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
>
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
>
> **III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
>
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa.

O que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será

Thiago Rosa

30

compensado através de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente da própria SEINFRA.

Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Neste sentido, ante a análise do Projeto de Lei 5.298/2021, voto favorável à proposição por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela lei vigente, devendo a proposição ser encaminhada à Comissão de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, para análise do mérito.

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.298/2021

Thiago da Rosa
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 11 de fevereiro de 2021 opinou por unanimidade dos presentes pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.298/2021.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2021.

Thiago da Rosa
Presidente

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro